

## **13º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 CIS AMAUC – MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE**

O CIS Amauc e o **Município de Xavantina**, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através deste Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2019 estabelece o que segue:

### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO**

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita do CIS Amauc, junto ao **Município de Xavantina**, para o restante do exercício de 2019, para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, junto aos profissionais credenciados ao Consórcio.

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e especificidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA**

Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedecerá o que dispõe a Lei nº 8.666/96 (Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:

|                        |  |                                  |           |                  |
|------------------------|--|----------------------------------|-----------|------------------|
| Órgão                  | 1  | CIS AMAUC                        |           |                  |
| Unidade                | 1  | CIS AMAUC                        |           |                  |
| Funcional Programática |  |                                  |           |                  |
| 01.01.1                | Saúde                                    |                                  |           |                  |
| 01.01.10.301           | Atenção Básica                           |                                  |           |                  |
| 01.01.10.301.000       | Desenvolvimento Regional                 |                                  |           |                  |
| 12.361.0001.2.00       | Disponibilização de Exames Profissionais |                                  |           |                  |
| Elеме                  | Rec                                      | Descrição                        | Valor     | Total            |
| <b>3.0.00.0</b>        |  | <b>DESPESAS CORRENTES</b>        |           | <b>15.000,00</b> |
| <b>3.3.90.0</b>        |  | <b>Outras Despesas Correntes</b> | 15.000,00 |                  |
|                        |  | <b>TOTAL</b>                     |           | <b>15.000,00</b> |

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2019, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização dos serviços, ao Consórcio.

### **CLÁUSULA QUARTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO**

Todos os municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 16 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As dúvidas oriundas deste Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc, que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo consórcio aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 1/2019, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia – SC 16 de outubro de 2019.

**GENIR LOLI**

Prefeito de Lindóia do Sul  
Presidente do CIS Amauc

**Roberto Kurtz Pereira**  
OAB/SC 22.519

**CLAUDI BABINSKI**

Prefeito de Xavantina, em exercício

**Vanderlei Roberto Picinini**  
Contador CRC/SC 023.918